COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes nº 71 – Centro – Maceió/Al – CEP: 57.020-680

Pregão Eletrônico nº 035/2020
Interessado: ARSER
Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática

A empresa

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO

ESCLARECIMENTOS

Em resposta aos esclarecimentos solicitados por Vossa Senhoria em relação ao Edital Pregão Eletrônico nº 035/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, passamos aos seguintes esclarecimentos:

Referente ao item 13

Esclarecimento 01

PROCESSADOR

1.1. Processador Xeon com suporte a 64bits;

1.2. O Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 12 (doze) Threads;

1.3. Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);

1.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 3,30 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo;

1.5. TDP MÁXIMO DE 80 W

1.6. Deve atingir índice de, no mínimo, 15.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados

Passmark CPU Mark disponível no site HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

É de amplo conhecimento que nenhum Processador da linha XEON atual com TPD máximo de 80 Watts atende ao desempenho mínimo de 15.700 pontos solicitados.

O processador mais próximo para atendimento as características solicitadas seria o processador Intel Xeon E-2236 que possui desempenho atual de 14.110 pontos : https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Xeon+E-2236+%40+3.40GHz&id=3607

Sendo assim entendemos que serão aceitos equipamentos com processador Intel xeon E-2236 com pontuação de 14.110 pontos, atendemos aos demais requisitos solicitados, está correto nosso entendimento?

https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/191040/intel-xeon-e-2236-processor-12m-cache-3-40-ghz.html

Resposta Comissão de Análise Técnica
Para a comprovação de desempenho dos Computadores Completos Tipo 3, serão válidos os resultados da base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php, que contém os resultados utilizados como referência na elaboração deste Termo de Referência.

Desde o dia 05/03/2020, todos os resultados de benchmark que aparecem no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php estão migrando para os rodados na versão de PerformanceTest V10 (PT10), recém lançado. A comunicação relativa a esta alteração, divulgada pelo Administrador do Fórum do PassMark, pode ser consultada em: https://www.passmark.com/forum/pc-hardware-andbenchmarks/46748-cpu-benchmarks-huge-changes. Nessa comunicação é alertada a possibilidade de aparecer grande volatilidade nos índices publicados no site durante as próximas semanas, além de informar que, devido às grandes alterações feitas no algoritmo da nova versão, os índices serão bem diferentes dos que constavam na publicação anterior, que considerava os testes rodados nas versões V9 e V8. Para que não se perdesse a referência dos resultados anteriores, esses foram congelados conforme constavam no site no dia 04/03/2020, podendo ser consultados em: https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.

Esclarecimento 02

2.3. No mínimo, 10 (dez) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0, e, no mínimo, 06 (seis) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.1 TIPO C, sem a

utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

O equipamento que pretendemos ofertar, Workstation Z2 G4 Tower da HP (link abaixo), Possui 09(nove) portas externas(frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo 02(duas) portas USB 2.0 e 07(sete) portas USB 3.0, sendo 01 (uma) USB 3.1 TIPO C. Além de 1(uma) porta disposta na parte frontal do Gabinete disposta junto ao Leitor de cartões do equipamento.

Atendendo assim a exigência de total de 10 Portas USB externas, afim de ampliar a competitividade no certame e permitir que sejam ofertadas marcas de alta qualidade como HP entre outras, entendemos que serão aceitos equipamentos com tais características, está correto nosso entendimento?

Link do equipamento:

https://www8.hp.com/h20195/v2/GetDocument.aspx?docname=c05987463

Resposta Comissão de Análise Técnica
Será aceito este ou qualquer outro equipamento que atenda ao Edital, e no tocante as portas USB o mesmo deve possuir ao menos 10 portas USB´s externas. No folder do equipamento disponibilizado, contabilizamos 9 portas USB´s externas, destas 02 USB´s 2.0, 06 UBSs 3.0 e 1 USB 3.1 Type-C. Sendo que, na parte traseira existe a possibilidade de instalação de um módulo de I/O com mais uma porta opcional USB 3.1 Type-C. Contabilizando então 10 Portas USB´s externas.
Portanto, no tocante a portas USB´s, o equipamento poderá ser aceito desde que seja fornecido com esse módulo adicional.

Esclarecimento 03

11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

11.1.Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, com potência

máxima de 260 W, com eficiência mínima de 92% quando em 100% de carga (80PLUS Platinum)

O equipamento que pretendemos ofertar (link abaixo), Workstation Z2 G4 Tower da HP possui disponibilidade de fonte de 250 Watts.

Tendo em vista a configuração solicitada a mesma é incapaz de ser utilizada, necessitando assim de uma potência maior para atender a configuração máxima com total segurança. Diante do exposto entendemos que serão aceitas fontes de maior potência, afim de atender na íntegra as exigências do equipamento e possibilitar seu uso pleno, está correto nosso entendimento?

Resposta Comissão de Análise Técnica
O entendimento está correto. A especificação será alterada para: “Com fonte de alimentação com potência máxima de 400 W, com eficiência mínima de 92% quando em 100% de carga (80PLUS Platinum);”

Link do equipamento:

https://www8.hp.com/h20195/v2/GetDocument.aspx?docname=c05987463

Esclarecimento 04

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

Resposta de Pregoeira: Está correto o entendimento

Esclarecimento 05

6.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante

Sobre o prazo de 30 dias, entendemos que o licitante fica vulnerável a interpretação em seu pedido de prorrogação, por se tratar de equipamentos importados de alta complexidade, o prazo extremamente curto pode acarretar sérios transtornos a ambos, acreditamos que o prazo mínimo para entrega deste tipo de equipamento seria de 60 dias, conforme razões abaixo;

Este fato (30 dias) praticamente limita a participação somente de fornecedores locais, já que as exigências do objeto são restritivas e acabam tornando impossível que seja respeitado o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade, perdendo assim a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de qualidade com menores preços, além de fomentar o mercado nacional, com a negociação realizada.

Por vezes, a restrição do caráter competitivo do certame ocorre nas cláusulas contratuais, constantes da minuta do contrato que deve acompanhar o edital. Exemplo, a estipulação de prazo exíguo para a entrega do objeto conforme edital, que afasta potenciais licitantes.

A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos a própria Administração. Fica evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal.

Na fixação do prazo de entrega da mercadoria deve-se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, levando-se em conta a localização geográfica do Município e o tempo que o fornecedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega das mercadorias, considerando a separação dos produtos licitados, o carregamento e o deslocamento. Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo para este tipo de equipamento.

Ponderando que a grande maioria dos insumos utilizados para a fabricação dos equipamentos são oriundos da CHINA, País este que vive uma forte paralização do setor produtivo devido a pandemia do CORONAVÍRUS que já atinge diversos países, sabendo que para os próximos meses haverá uma demanda reprimida por esta situação, entendemos que a logística do fornecimento de produtos de informática que envolve fabricantes, distribuidores, revenda, logística e cliente final, os licitantes que prezam pela qualidade no fornecimento e em honrar seus contratos, são afastados do certame pelo prazo de entrega extremamente curto, em especial aqueles que estão sediados em outros Estados. Solicitamos a alteração no prazo máximo para entrega, afim de ampliar o universo de participantes e possibilitar a administração a adquirir o objeto licitado numa condição mais vantajosa, o prazo de entrega para este tipo de equipamento deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo assim mais razoável.

Resposta Comissão de Análise Técnica
O prazo será alterado para 60 (sessenta) dias corridos.

Maceió, 27 de março de 2020

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

Comissão de Análise Técnica:

Jacson Luis Alves da Silva

André Ferreira Sarmento

João Geraldo de Oliveira Lima